

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0017478/2021-11

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental		2100.01.0017478/2021-11		Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Cemig Distribuição S.A.			CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16	
Endereço: Avenida Barbacena nº1.200, 12º andar, Ala A1			Bairro: Santo Agostinho	
Município: Belo Horizonte		UF: MG	CEP: 30.190-131	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Cemig Distribuição S.A. - Decreto de Utilidade Pública para constituição de servidão 145/2020			CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16	
Endereço: Avenida Barbacena nº1.200, 12º andar, Ala A1			Bairro: Santo Agostinho	
Município: Belo Horizonte		UF: MG	CEP: 30.190-131	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Linha de Distribuição Capelinha 2 -Minas Novas 2 – Derivação Turmalina, 138kV			Área Total (ha): 47,5938	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Decreto de Utilidade Pública para constituição de servidão 145/2020		Município / UF: Minas Novas/MG, Turmalina/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica.			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		3,9897	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,4537	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação	Unidade (Km)	
Obra de Infraestrutura	Atividade não listada na DN 217/17 (Linha de Distribuição de energia de 138kV)	8,2	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Cerrado / Mata Atlântica	0,2880	Floresta Estacional Semidecidual – FESD	Inicial
Cerrado / Mata Atlântica	0,0675	Floresta Estacional Semidecidual – FESD	Médio
Cerrado	4,0879	Cerrado	Não se Aplica
Total:	4,4434		Total:
			4,4434
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		102,386	m³
Madeira de Floresta Nativa		65,018	m³

Lenha de Floresta Plantada (Silvicultura de Eucalipto)		1.119,0985	m³
---	--	-------------------	-----------

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Emília dos Reis Martins Gomes MASP: 1364306-9

Data da Vistoria: **24/05/2021 e 23/05/2022**

9. VALIDADE

Data de Emissão: **04/03/2026**

Validade: **04/03/2029**

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 3,9897 ha	Sirgas 2000	23k	751171	8086995
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,4537 ha	Sirgas 2000	23k	746127	8085253

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Promover Diálogos Sobre Segurança diários, sobre a temática da atividade do dia;
- Promover a educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão vegetal;
- Durante os cortes, remover epífitas e fauna de pequeno porte para fora da área em desmate;
- Abrir as áreas visando evitar a erosão dos solos, assim como promover a contenção das partículas que porventura possam ser carregadas para cotas mais baixas do terreno e/ou interior de áreas de drenagem (cursos d'água);
- Caso haja interceptação do fluxo normal de água por alguma obra, esta deverá ser drenada, a fim de liberar este fluxo para abastecimento das bacias hidrográficas;
- Criar bacias de decantação de finos no lançamento das drenagens principais da área;
- Promover a queda dos indivíduos arbóreos, direcionando-os de forma que apresentem queda que danifique o menor número de espécimes;
- Promover o arraste das toras no menor comprimento possível, sempre na linha de abertura (supressão) da vegetação;
- Reabilitação ambiental das estradas de acesso exclusivas, abertas fora da área de utilização pretendida, quando elas não possuírem finalidade futura.

Medidas compensatórias:

Compensação por intervenção em APP

Foi apresentado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF , elaborado pela bióloga Daniella do Valle, CRBio 117.820/04-P, ART 20211000100183, para compensação pela intervenção em APP. O Projeto será executado no Parque Estadual Lapa Grande, situado no município de Montes Claros, região norte do estado de Minas Gerais. Também foi apresentada Declaração de Ciência e Aceite da proposta do PTRF emitida pelo gestor do Parque Estadual Lapa Grande .

A intervenção em APP equivalente a **0,4537 ha** será compensada, conforme artigos 75º e 76º do Decreto 47.749/2019, na proporção de 1:1. Entretanto, cabe ressaltar que o PTRF proposto para compensação na modalidade de recuperação de área degradada no interior de Unidade de Conservação de domínio Estadual, contempla apenas a área de **0,44 ha**.

A área destinada a compensação está situada entre as coordenadas planas UTM | Datum Sirgas 2000 | Fuso 23K | X: 609488 / Y: 8147410 e X: 609558 / Y: 8147387.

A área proposta para receber a compensação por meio do plantio de mudas de espécies nativas está inserida no Parque Estadual Lapa Grande, Unidade de Conservação de Proteção Integral, localizada no município de Montes Claros, Minas Gerais.

O local proposto, denominado Jarbas Coquinho, apresenta uma densa camada de matéria seca de capim exótico (*Brachiaria* sp.) acumulada dos últimos anos. A área já possui uma pequena regeneração natural, porém esses indivíduos sofrem uma competição muito grande com os capins exóticos que dominam a área, dificultando o desenvolvimento que se encontra, portanto, apenas incipiente.

A reconstituição da área objeto deste PTRF será realizada através do plantio de mudas produzidas a partir de sementes coletadas de árvores matrizes da região do Parque Estadual Lapa Grande. As espécies nativas da região que serão utilizadas são típicas de Florestas Estacionais Deciduais, fitofisionomia também conhecida como Mata Seca, e algumas são encontradas também em ambientes de Cerrado.

O plantio será realizado em esquema de quincôncio, conforme grupo ecológico, sendo 50% espécies pioneiras, 25% secundárias, 25% clímax. O espaçamento entre as mudas será de 2 x 3 m, e as covas terão dimensões de 30x30x40m.

A área será cercada, com aceiro ao redor da cerca (a cerca será realizada ao redor de outras áreas contíguas também destinadas a compensação). Também são previstas ações de controle de formiga, controle de gramíneas invasoras, adubação, irrigação caso ocorra períodos de veranico entre o plantio e a pega, coroamento das mudas, manutenção e monitoramento.

Para compensação da área de **0,0137 ha** de intervenção em APP não contemplada no PTRF que será executado no Parque Estadual da Lapa, a CEMIG irá aplicar o previsto no Acordo de Cooperação constante no Processo SEI nº 2100.01.0011016/2021-79 , celebrado no dia 16/04/2021, entre a CEMIG e o IEF, em que o IEF será responsável por indicar as áreas para a compensação relacionadas aos processos de intervenção ambiental da Cemig D. Assim sendo, após a indicação por parte do IEF das áreas aptas para compensação de APP, o projeto será elaborado e executado. A elaboração e execução do PTRF será condicionada conforme Memorando Circular nº 1/2021/IEF/DCRE - DIREÇÃO .

Compensação por intervenção no bioma Mata Atlântica

A área total de intervenção no Bioma Mata Atlântica em Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração corresponde à 0,0675 ha, estando localizada dentro da bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha. Observando as diretrizes do Decreto 47.749/2019, artigos 48º e 49º, a compensação será realizada na mesma bacia hidrográfica da área de intervenção e na proporção de duas vezes a área a ser suprimida. Sendo assim, para a área de Floresta Estacional Semidecidual em estágio de regeneração este empreendimento demanda a compensação de 0,1350 ha.

A compensação pela supressão de fragmentos de floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração, do bioma Mata Atlântica, se dará mediante doação ao Poder Público, de área no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica e no mesmo Estado, conforme artigo 26º do Decreto 6.660/2008 e artigo 49º do Decreto

Foi elaborado Projeto Executivo de Compensação Florestal (PECF) (processo SEI 2100.01.0069062/2021-66), pela empresa Cemig Distribuição S/A com a finalidade de compensar a intervenção na forma de supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. A área destinada à compensação correspondente a **0,1350 ha** pertence ao Sítio Sossego, que está localizado dentro dos limites da Unidade de Conservação de Proteção Integral, a **Reserva Biológica Mata Escura**, no município de Jequitinhonha/MG. A área será doada ao órgão público de acordo com a legislação vigente.

Conforme **Parecer Técnico nº 7/IEF/URFBIO JEQ - NCP/2022** a área proposta atende os requisitos relacionados a proporcionalidade (2:1), à localização, uma vez que se insere na mesma bacia hidrográfica, qual seja, a Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, e também possui vegetação nativa característica do bioma Mata Atlântica, conforme Decreto 47.749/2019. Ainda, de acordo com o referido Parecer Técnico, embora não haja obrigatoriedade de similaridade ecológica para áreas destinadas a compensação com a finalidade de regularização fundiária de Unidade de Conservação, a área proposta possui similaridade quanto às características físicas, tais como a altitude, temperatura média e características edáficas. Tal equivalência implica na similaridade de processos ecológicos.

A proposta foi aprovada pela Supervisão Regional da URFBio Jequitinhonha, sendo o Termo de Compromisso de Compensação Florestal devidamente assinado pela Supervisão Regional da URFBio Jequitinhonha e pelo representante da CEMIG Distribuição S.A., com publicação no Jornal Minas Gerais - Diário do Executivo em 17/02/2023 .

Compensação pelo corte de espécies imunes e protegidas

Pela supressão da espécie imunes de corte (pequizeiro), o requerente optou pela compensação pecuniária, conforme previsto na Lei 20.308/2012 que estabelece o recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

De acordo com os dados do PUP foram estimados 68 indivíduos pertencentes à espécie imune ao corte, *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro).

Foi apresentado o DAE nº 80228652 , quitado no dia 09/01/2024 , no valor de R\$35.901,96 (trinta e cinco mil, novecentos e um reais e noventa e seis centavos), pela supressão de 68 indivíduos de pequizeiro.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP	Durante a vigência da AIA
2	Executar todas as medidas compensatórias propostas no item 09 deste parecer	5 anos no mínimo

3	Apresentar relatórios de acompanhamento das ações executadas no Projeto Técnico de Restituição da Flora para compensação por intervenção em APP, em uma área de 0,44 ha, localizada no Parque Estadual Lapa Grande, entre as coordenadas planas UTM Datum Sirgas 2000 Fuso 22K 609488 / Y: 8147410 e X: 609558 / Y: 8147387. O relatório deve conter a avaliação dos resultados do PTRF com, no mínimo, os seguintes parâmetros: taxa de sobrevivência das mudas plantadas; índices de regeneração natural; abundância e frequência de espécies vegetais; desenvolvimento do plantio (altura e diâmetro das mudas); presença ou ausência e intensidade de focos erosivos, bem como registro fotográfico.	Anualmente, por no mínimo 5 anos.
4	A Cemig D deverá apresentar comprovante de protocolo do projeto técnico para compensação pela intervenção em APP, junto à URFBio da área de jurisdição da área beneficiada contendo as ações citadas para efetiva recuperação da área.	180 dias, contados a partir da indicação das áreas de recuperação ambiental e/ou restauração ecológica pelo IEF
5	O Projeto técnico a que se refere a condicionante nº 4 deverá contemplar a compensação pela intervenção ambiental em áreas de preservação permanente em 0,0137 ha. O projeto também deverá conter, no mínimo, as diretrizes apontadas em Termo de Referência que será disponibilizado à Cemig, inclusive no que tange ao monitoramento das áreas. Quando se tratar de áreas objetos do PRA a proposta deverá contemplar a retificação do Cadastro Ambiental Rural do imóvel ou prazo de sua conclusão, caso seja necessário.	-
6	Apresentar comprovação do cumprimento integral das ações estabelecidas no Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF referente à Lei Federal 11.428/06.	Conforme Cronograma constante do TCCF.
7	Apresentar Recibo de inscrição e Demonstrativo do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que sofreram/sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas, com as devidas relocações das Reservas Legais.	90 dias
8	Formalizar processo único de alteração de localização de Reserva Legal para as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação de suas respectivas reservas legais averbadas, ou, aprovadas e não averbadas.	90 dias

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões negativas de existência de autorizações, de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 04/03/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134530037** e o código CRC **E8A544CB**.

MINAS GERAIS

ATO DE AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023, RETIFICA O ATO de Afastamento para Curso de Formação Profissional, em cumprimento ao Agravado de Instrumento interposto no Mandado de Segurança nº 5204074-16.2023.8.13.0024, referente ao servidor: Masp 1538833 / 3, DOUGLAS GOMES DE OLIVEIRA, publicado em 05/10/2023: onde se lê: ressaldado o direito ao recebimento da bolsa auxílio, leia-se: sem prejuízo de sua remuneração.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 2185196 - 1

ATO 200/2026- AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº 1.0000.26.047025-7/000, concede afastamento ao servidor JEFFERSON CONTILDES MATOS DOS SANTOS, MaSP 1593195 / 9, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional para o cargo de Inspetor de Polícia Penal, no Estado de Rio de Janeiro/RJ, a partir 09 de de janeiro de 2026 até o término do referido curso, sem remuneração.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 2185212 - 1

ATO 209/2026- AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº 1.0000.26.047159-4/000, concede afastamento ao servidor BRAYAN ALMEIDA DE OLIVEIRA, MaSP 1594120 / 6, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional para o cargo de Inspetor de Polícia Penal, no Estado de Rio de Janeiro/RJ, a partir de 09 de janeiro de 2026 até o término do referido curso, sem remuneração.

Belo Horizonte, 04 de março de 2026
Edgard Estevo da Silva, Cel BM
Secretário de Estado Adjunto
(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

04 2185455 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.138, DE 4 DE MARÇO DE 2026. Altera a Deliberação Copam nº 1.789, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação Copam nº 2.054/2025.

OSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL,no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 e §3º do art. 20 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 29, de 10 de fevereiro de 2026, DELIBERA:

Art. 1º – O item 2 da alínea “a” inciso II do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.789, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º – (...) II – (...) a) (...) 2 – 1º Suplente: Livia Carolina de Souza Gomes; “. Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 4 de março de 2026. DIOGO SOARES DE MELO FRANCO

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.139, DE 4 DE MARÇO DE 2026. Altera a Deliberação Copam nº 1.794, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação Copam nº 2.054/2025.

OSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 e §3º do art. 20 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 29, de 10 de fevereiro de 2026, DELIBERA:

Art. 1º – O item 1 da alínea “a” do inciso II do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.794, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º – (...) II – (...) a) (...) 1 – Titular: Livia Carolina de Souza Gomes; “. Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 4 de março de 2026. DIOGO SOARES DE MELO FRANCO

04 2185671 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAC 2 - Licença de Operação em caráter Corretivo: *Avante Beneficiamento de Tecidos Ltda., Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares, Munhoz/MG, PA nº 9692/2026, Classe 5.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

04 2185731 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste Minas TORNA SEM EFEITO a publicação de solicitação de Licença Ambiental e apresentação do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial – PACUERA referente ao empreendimento Ambar Hidroenergia Ltda – CGH Sumidouro, Central Geradora Hidrelétrica - CGH, Bom Jesus do Galho/MG, PA/ Nº 4601/2024, Classe 4, realizada em 20/02/2026, pág. 8. Motivo: reabertura de prazo para apresentação de manifestação, tendo em vista a inconsistência dos documentos disponibilizados no site.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon.
Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental e informa que foi apresentado Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial – PACUERA –, que se encontra à disposição dos interessados, para consulta e manifestação, no site https://www.feam.br. Os interessados possuem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data desta publicação para apresentar manifestação:

- LAC 1 (LQ): Ambar Hidroenergia Ltda – CGH Sumidouro, Central Geradora Hidrelétrica - CGH, Bom Jesus do Galho/MG, PA/Nº 4601/2024, Classe 4.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon.
Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAS RAS: 1) JLD Mineração Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Alvinópolis/MG, PA/Nº 9550/2026, classe 2.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon.
Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

04 2185681 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Posto Alysson Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Janaúba/MG - PA/nº 9687/2026 - Classe 2.

(a) Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

04 2185672 - 1

Pauta da 169ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada da Zona da Mata (URC ZM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. Data: 19 de março de 2026, às 14h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UCHU1iAb46Zm8py3C1jsJl4w

1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata (URC ZM).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 168ª RO de 19/11/2025.
6. Programa Estadual de Conversão de Multas Ambiental - Pecma: Nova oportunidade de adesão com benefícios integrais, independentemente da fase processual (Lei nº 25.626, de 15/12/2025 - art. 5). Apresentação: Subsecretaria de Fiscalização Ambiental Sufis/Semad.
7. Processo Administrativo para homologação do Termo de Composição Administrativa – TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025:
7.1 Indústria e Comércio Sópas S/A - Lançar efluente com concentração de sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, carga de DBO5 e DQO, em vista dos resultados do automonitoramento apresentados, fora das condições estabelecidas pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, bem como por emitir níveis de ruídos acima dos limites estabelecidos na Resolução CONAMA nº 01/09, no ano de 2018; Descumprir as condicionantes de nº 01 e 03, aprovadas na Licença de Operação nº 0668 ZM, tendo sido constatados 26 relatórios de automonitoramento incompletos; (Código 116, 106 - Decreto 47.383/18) - Ubá/MG - PA/CAP/Nº 650771/24 - AI/Nº 127875/2018. Apresentação: DAINF.
8. Assuntos gerais.
9. Encerramento.

Diogo Soares de Melo Franco.
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata.

04 2185754 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Leticia Capistrano Campos

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: *Cemig Distribuição S.A./ Linha de Distribuição Capelinha 2 - Minas Novas 2 – Derivação Turmalina, 138kV - CNPJ 06.***.***.0001-16, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 3,9897 ha e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,4537 ha, Minas Novas/MG e Turmalina/MG, Processo Nº 2100.01.0017478/2021-11, em área total autorizada de 4,4434 ha. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 04/03/2026.

(a) Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

04 2185705 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Triângulo do IEF torna público que o requerente solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado: *Natan Almeida Freitas/ Fazenda Cabeceira do Lageadinho – CPF ***.979.566.** – Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca – Gurinhata/MG - Processo Nº2100.01.0001312/2026-75: em 03/03/2026. (

a)Carlos Luiz Mamede
O Supervisor Regional da URFBio Triângulo.

04 2185435 - 1

ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi arquivado requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado: *Thiago Fernandes Cordeiro/Fazenda Inácio Luiz e São Caetano - CPF ***.637.966.**. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em40,1459ha e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,3767 ha, Capelinha/ MG, Processo Nº 2100.01.0020613/2025-35. Data da Decisão: 02/03/2026.

(a) Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha.

04 2185703 - 1

PORTARIA IEF Nº 12, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Uaimii e Área de Proteção Ambiental Cachoeira das Andorinhas, para o biênio 2026-2028.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Uaimii e Área de Proteção Ambiental Cachoeira das Andorinhas, formado por 15 (quinze) conselheiros, sendo 11 (onze) titulares e 04 (quatro) suplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/FLOE DO UAIMII E APA CACHOEIRA DAS ANDORINHAS Nº 01/2025, ficando assim constituído:

I - Órgãos públicos e afins:

a) Titular: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Município de Ouro Preto
b) Titular: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Município de Itabirito
c) Titular: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
d) Titular: Instituto Federal de Minas Gerais
e) Titular: CEMIG

II - Sociedade civil organizada:

a) Titular: Associação de Proteção Ambiental Ouro Preto - APAOP
Suplente: Associação do Quadrilátero das Águas - AQUA
b) Titular: CBH Rio das Velhas
c) Titular: Associação dos Doceiros e Agricultores Familiares de São Bartolomeu - ADAF
Suplente: Associação Comunitária dos Artesãos e Agricultores de Maciel
d) Titular: Povo Borum-kren
e) Titular: Vale S.A.
Suplente: Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais - Sindextra
f) Titular: Ferro Puro
Suplente: Samarco Mineração S.A.

§ 1º - A Presidência do Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Uaimii e Área de Proteção Ambiental Cachoeira das Andorinhas será exercida pelo gerente das unidades de conservação que dará posse aos membros do Conselho.

§ 2º - Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência do Conselho, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.

§ 3º - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026
Leticia Capistrano Campos
Diretora-Geral do IEF

04 2185647 - 1

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: *Agropecuária Serra das Bicas Ltda. - CNPJ 41.895.638/0001-15 - Tipo de intervenção: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de Preservação Permanente - APP - Carrancas/MG - Processo Nº 2100.01.0007148/2026-31: em 27/02/2026.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo.
O Supervisor Regional URFBio Sul.

04 2185683 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, ALTERA a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local do servidor:

Masp 1132464-7, RAFAEL CORDEIRO DE LIMA MORI, Analista Ambiental, designando-o para a coordenação das Atividades de Monitoramento da Municipalização, ficando dispensado da coordenação das atividades de cadastro e registro de produtos e subprodutos da flora nativa e plantada no âmbito da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana, a contar de 02 de março de 2026.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, ALTERA a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local da servidora: Masp 1217642-6, DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA, Analista Ambiental, designando-a para a coordenação do Núcleo de Biodiversidade da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Triângulo, ficando dispensada da coordenação do Núcleo de Controle Processual da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Triângulo.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, ALTERA a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local do servidor: Masp 1364254-1, LUIZ ALBERTO DE FREITAS FILHO, Gestor Ambiental, designando-o para a coordenação do Núcleo de Controle Processual da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Triângulo, ficando dispensado da coordenação do Núcleo de Biodiversidade da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Triângulo.

04 2185713 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental - Noroeste no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 0056081/2022, Usuário: Agroreservas do Brasil Ltda, Unai, Arquivado, Decreto 47705/2019 - art 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 7, Portaria nº 07.03.0000311.2026. *Processo nº 0074084/2023, Usuário: José Osório de Campos Almeida, Brasília/da de Minas, Arquivado, Decreto 47705/2019, art. 32, § 2º, Portaria nº 07.03.0000313.2026. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Unai, 4 de março de 2026.

04 2185287 - 1

QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 – 11

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 2629/2024, Usuário: Gustavo Marquez Guimaraes, Tupaciguara, Deferido, Portaria nº 19.01.0009165.2026, *Processo nº 3406/2024, Usuário: Instituto Federal De Educacao, Ciencia E Tecnologia Do Triangulo Mineiro, Uberlândia, Deferido, Portaria nº 19.01.0009157.2026, *Processo nº 1021/2025, Usuário: Luiz Carlos Da Silva, Veríssimo, Deferido, Portaria nº 19.01.0009154.2026, *Processo nº 21745/2025, Usuário: Jarbas Garces Arantes, Uberlândia, Arquivado, Decreto 47705/2019 - art 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 7, Portaria nº 19.03.0000309.2026, *Processo nº 17086/2025, Usuário: Condominio Park Uirapurú, Uberaba, Deferido, Portaria nº 19.01.0009144.2026, *Processo nº 44824/2025, Usuário: STA Empreendimentos Imobiliarios Ltda, Perdizes, Deferido, Portaria nº 19.01.0009152.2026, *Processo nº 20856/2025, Usuário: Supporte Armazenagem, Vendas E Logistica Integrada Ltda, Uberlândia, Deferido, Portaria nº 19.01.0009149.2026, *Processo nº 21306/2025, Usuário: Jorge Felix Donadel, Sacramento, Deferido, Portaria nº 19.01.0009176.2026, *Processo nº 21307/2025, Usuário: Jorge Felix Donadel, Sacramento, Deferido, Portaria nº 19.01.0009175.2026, *Processo nº 21308/2025, Usuário: Jorge Felix Donadel, Sacramento, Deferido, Portaria nº 19.01.0009174.2026, *Processo nº 50212/2025, Usuário: Adib Cecilio Domingos, Indianópolis, Deferido, Portaria nº 19.01.0009169.2026, *Processo nº 0008497/2025, Usuário: Amarildo Antunes Pereira, Araguari, Retificação da Portaria nº 1905510/2022, Deferido, Nova Portaria nº 19.01.0008900.2026, *Processo nº 0008521/2025, Usuário: Constantino Alexandre Stavro, Uberaba, Retificação da Portaria nº 1901791/2022, Deferido, Nova Portaria nº 19.01.0008911.2026, *Processo nº 0008527/2025, Usuário: Dianin Agnegronecos Ltda., Estrela do Sul, Retificação da Portaria nº 1906736/2020, Deferido, Nova Portaria nº 19.01.0008923.2026, *Processo nº 0008359/2025, Usuário: Ebamag Armazens Gerais Logistica Ltda., Uberaba, Deferido, Portaria nº 19.01.0009323.2026. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br.Uberlândia, 04 de Março de 2026.

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 16673/2025, Usuário: Agropecuária Padap Ltda, Campos Altos, Deferido, Portaria nº 21.01.0009260.2026, *Processo nº 35694/2025, Usuário: Marcos Teixeira, Carmo do Paranaíba, Deferido, Portaria nº 21.01.0009370.2026, *Processo nº 19803/2025, Usuário: Seletto Agnegronecos Ltda, São Gotardo, Deferido, Portaria nº 21.01.0009261.2026, *Processo nº 21371/2025, Usuário: Maria Olimpia Dias Ferreira, Ibiá, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000134.2026, *Processo nº 21373/2025, Usuário: Maria Olimpia Dias Ferreira, Ibiá, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000140.2026, *Processo nº 35715/2025, Usuário: Departamento Municipal De Agua E Esgoto, Monte Carmelo, Deferido, Portaria nº 21.01.0009254.2026, *Processo nº 34009/2025, Usuário: Afonso Pereira De Almeida, Carmo do Paranaíba, Deferido, Portaria nº 21.01.0009372.2026, *Processo nº 36353/2025, Usuário: Leonardo Antonio Goncalves, Guimarânia, Deferido, Portaria nº 21.01.0009375.2026, *Processo nº 40986/2025, Usuário: Gilson Jose Gomes, Patrocínio, Deferido, Portaria nº 21.01.0009379.2026, *Processo nº 40618/2025, Usuário: Leone Alves De Moura, Morada Nova de Minas, Deferido, Portaria nº 21.01.0009380.2026, *Processo nº 41701/2025, Usuário: William Dos Anjos Casagrande, Abadia dos Dourados, Deferido, Portaria nº 21.01.0009263.2026, *Processo nº 47624/2025, Usuário: Carlos Roberto De Faria, Patrocínio, Deferido, Portaria nº 21.01.0009367.2026, *Processo nº 48356/2025, Usuário: Allison Diogenes De Andrade, São Gotardo, Deferido, Portaria nº 21.01.0009381.2026, *Processo nº 48365/2025, Usuário: Maria Abadia Pereira Aguiar Freitas, Carmo do Paranaíba, Deferido, Portaria nº 21.01.0009383.2026, *Processo nº 51230/2025, Usuário: Tarcisio Daniel Da Silva, Carmo do Paranaíba, Deferido, Portaria nº 21.01.0009385.2026, *Processo nº 55055/2025, Usuário: Sabores Do Cerrado Comercio De Queijo Ltda, Cruzeiro da Fortaleza, Deferido, Portaria nº 21.01.0009387.2026. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br.Patos de Minas, 04 de Março de 2026.

04 2185673 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas - Alto São Francisco no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 40621/2025, Usuário: ICAL – Industria de Calcinação Ltda – Em Recuperação Judicial, Pains, Deferido com condicionantes, Portaria nº 12.01.0009255.2026, *Processo nº 44741/2025, Usuário: Paraopeba Motéis Ltda, Caetanópolis, Arquivado, Decreto 47705/2019 - art 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 7, Portaria nº 12.03.0000312.2026, *Processo nº 00810/2026, Usuário: Evaldo Telles de Carvalho, Divinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº 12.01.0009257.2026, *Processo nº 00924/2026, Usuário: Michella Vanessa de Resende Oliveira, Caetanópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº 12.01.0009258.2026, *Processo nº 3705/2026, Usuário: Hilton Fernandes Ferreira, Paraopeba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 12.01.0009259.2026, *Processo nº 0000279/2022, Usuário: Charles Abdom da Fonseca, Martinho Campos, Retificação da Portaria nº 1201707/2022, Deferido com condicionantes, Nova Portaria nº 12.01.0008921.2026.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br.Belo Horizonte, 04 de Março de 2026.

04 2185547 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas - Leste de Minas no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 18378/2025, Usuário: PAWAN – Patrimonial Walter Nader Ltda, Araguari, Arquivado, Decreto 47705/2019 - art 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 7, Portaria nº 15.03.0000275.2026, *Processo nº 18379/2025, Usuário: PAWAN – Patrimonial Walter Nader Ltda, Araguari, Arquivado, Decreto 47705/2019 - art 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 7, Portaria nº 15.03.0000276.2026, *Processo nº 04544/2024, Usuário: Renato Vieira de Melo, Patrocínio, Decisão sobre Reconsideração de Arquivado para Deferido, Nova Portaria nº 15.01.0007935.2026, *Processo nº 04936/2024, Usuário: Valdir Rodrigues, Limeira do Oeste, Decisão sobre Reconsideração de Indeferido para Deferido, Nova Portaria nº 15.01.0007943.2026, *Processo nº 00757/2025, Usuário: Agropecuária AOS Ltda, Açuena, Deferido, Portaria nº 15.01.0006523.2026, *Processo nº 00764/2025, Usuário: Agropecuária AOS Ltda, Açuena, Deferido com condicionante, Portaria nº 15.01.0006524.2026, *Processo nº 18380/2025, Usuário: Salvador Bernardes de Almeida, Nova Ponte, Arquivado, Decreto 47705/2019 - art 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 7, Portaria nº 15.03.0000280.2026, *Processo nº 06500/2025, Usuário: Bruno Evangelista de Oliveira, Governador Valadares, Deferido com condicionante, Portaria nº 15.01.0008897.2026, *Processo nº 02750/2025, Usuário: Gaspar Gonçalves Vieira, Patos de Minas, Deferido com condicionante, Portaria nº 15.01.0009211.2026, *Processo nº 02751/2025, Usuário: Gas